

EXERCÍCIO 2019

# RELATÓRIO ANUAL

---

**Editora e Distribuidora Educacional S.A. (anterior Saraiva  
Educação S.A.)**

*4ª Emissão de Debêntures*

ÍNDICE

EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	4
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	5
EVENTOS REALIZADOS 2019.....	6
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	7
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	7
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	10
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	10
EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19.....	11
GARANTIA.....	12
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	12
DECLARAÇÃO.....	12

## EMISSORA

<b>Denominação Comercial:</b>	Editora e Distribuidora Educacional S.A.
<b>CNPJ:</b>	38.733.648/0001-40
<b>Categoria CVM:</b>	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

## CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

**Oferta:**

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.

**Número da Emissão:**

4ª Emissão

**Situação da Emissora:**

Adimplente com as obrigações pecuniárias

**Código do Ativo:**

SRVA11

**Código ISIN:**

BRSRVADBS009

**Escriturador:**

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**Liquidante:**

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**Coordenador Líder:**

Banco Santander (Brasil) S.A.

**Data de Emissão:**

27 de agosto de 2018

**Data de Vencimento:**

15 de agosto de 2021

**Quantidade de Debêntures:**

2.200 (duas mil e duzentas)

**Número de Séries:**

Única

**Valor Total da Emissão:**

R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais)

**Valor Nominal:**

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Forma:**

Nominativa e escritural

**Espécie:**

Quirografária, com garantia adicional fidejussória

**Conversibilidade:**

Não conversíveis em ações da Emissora

**Permuta:**

Não se aplica à presente emissão

**Poder Liberatório:**

Não se aplica à presente emissão

**Opção:**

Não se aplica à presente emissão

**Negociação:**

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Seguimento CETIP UTVM.

**Atualização do Valor Nominal:**

Não se aplica à presente emissão

**Pagamento da Atualização:**

Não se aplica à presente emissão

**Remuneração:**

100% CDI + 1,00% a.a.

**Início da Rentabilidade:**

A partir da data de integralização

**Pagamento da Remuneração:**

Data de Pagamento da Remuneração
15/02/2019
15/08/2019
15/02/2020
15/08/2020
15/02/2021
15/08/2021

**Amortização:**

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
15/08/2021	100%

**Repactuação:**

As condições das Debêntures poderão ser objeto de repactuação, de acordo com os termos estabelecidos na Cláusula 6.17 da Escritura de Emissão.

**Resgate Antecipado:**

A qualquer tempo, a partir da data de emissão.

Obs: As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2019, quais sejam 1º Aditamento à Escritura de Emissão celebrado em 28 de abril de 2018, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 12 de agosto de 2019, 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 30 de setembro de 2019 e 4º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de outubro de 2019

**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram integralmente empregados para reforço de caixa da Emissora, os quais serão utilizados para alongar seu atual perfil de endividamento.

## ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") realizada em 23 de julho de 2019 os Debenturistas aprovaram, de forma unânime, sem quaisquer restrições e em conformidade com a Escritura, (i) a realização da AGD Repactuação Programada, conforme previsto na cláusula 6.17.3 da Escritura de Emissão, em data posterior à prevista na Escritura de Emissão, permanecendo o restante do cronograma de repactuação programada inalterado; (ii) a condição de repactuação, qual seja: propor à Emissora a alteração da Remuneração das debêntures prevista na cláusula 6.15.2 da Escritura de Emissão. Em razão da aprovação deste item, a cláusula 6.15.2 da Escritura de Emissão foi transcrita na AGD com sua alteração; (iii) autorizou este Agente Fiduciário a praticar, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir o item acima, incluindo, mas não se limitando, o envio de comunicado à Emissora, nos termos da Cláusula 12.1 da Escritura de Emissão, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da Assembleia Geral, contendo a condição das Debêntures que o Debenturista deseja repactuar. A aprovação da alteração listada no item "i" acima, fica condicionada à manifestação da concordância pela Emissora nos termos da cláusula 6.17.5, sendo que será celebrado, até o dia 12 de agosto de 2019, aditamento à Escritura de Emissão para formalizar os termos contidos na Comunicação sobre a Repactuação, enviada pelo Agente Fiduciário. Caso a Emissora manifeste sua discordância com os termos da Comunicação sobre Repactuação, deverá realizar o Resgate Obrigatório Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.20 da Escritura de Emissão. Por fim, as condições de repactuação deverão ser aprovadas pelos acionistas da Emissora reunidos em Assembleia Geral, bem como pelo Conselho de Administração da Garantidora, conforme previsto na cláusula 6.17.1 da Escritura de Emissão. [Veja na íntegra](#)

Em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") realizada em 29 de agosto de 2019 os Debenturistas aprovaram, de forma unânime, sem quaisquer ressalvas, (i) autorizar a exclusão da obrigatoriedade de divulgação das Informações Financeiras Revisadas, assumida pela Companhia nos termos da cláusula 7.1.(ii) da Escritura de Emissão. Em razão da aprovação deliberada nos termos deste item, o então atual inciso (ii) da cláusula 7.1. da Escritura de Emissão foi excluído e os demais incisos reenumerados; (ii) autorizar a não configuração de evento de inadimplemento, vencimento antecipado das Debêntures ou aplicação de qualquer outra penalidade à Companhia e/ou à Fiadora, em razão da não divulgação das , em Informações Financeiras Revisadas da Companhia no período compreendido entre a Emissão até a data da assembleia; (iii) autorizar o Agente Fiduciário a praticar todos os demais atos eventualmente necessários para a efetivação das deliberações da AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão, até o dia 30 de setembro de 2019. [Veja na íntegra](#)

Em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") realizada em 17 de outubro de 2019 os Debenturistas aprovaram, de, sem quaisquer ressalvas, (i) aprovar o consentimento prévio em relação à cessão e transferência, pela Emissora, de todos e quaisquer direitos e obrigações por ela detidos no âmbito da Escritura de Emissão para a EDE (Editora e Distribuidora Educacional S.A.), a qual foi devidamente aprovada nas Assembleias Gerais Extraordinárias da Emissora e da EDE realizadas em 17 de outubro de 2019, de modo que a EDE passará a figurar como emissora das Debêntures, para todos os fins e efeitos da Emissão, sendo certo que todas as referências à "Emissora" ou "Companhia" na Escritura de Emissão (incluindo, mas não se limitando, àquelas constantes nas cláusulas de vencimento antecipado, obrigações e declarações), passarão a se referir única e exclusivamente à EDE; (ii) autorizar a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações desta assembleia, incluindo, mas não se limitando a celebração do aditamento à Escritura de Emissão e/ou quaisquer documentos referentes à regularização e/ou operacionalização eventualmente necessária perante a B3; e (iii) ratificar todos os atos que tenham sido praticados pelo Debenturista, pela Emissora e/ou pela Garantidora relacionados às matérias acima. Fica desde já aprovado pelo Debenturista que as deliberações indicadas nos itens acima somente serão eficazes a partir da celebração do aditamento à Escritura de Emissão de que trata esta assembleia, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contado da presente data. [Veja na íntegra](#)

## POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES<sup>1</sup>

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2019	R\$100.000,00000000	R\$2.279,51000000	R\$102.279,51000000	R\$ 225,014,922,00

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
2.200	-	-	2.200

<sup>1</sup> Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.



## EVENTOS REALIZADOS 2019

Data	Evento
15/02/2019	R\$ 3.309.30720000
15/08/2019	R\$ 3.586.24679999

No exercício de 2019 não ocorreram os eventos de resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros.

## INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2019 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

## EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua ou atuou nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

<b>Emissora:</b>	<b>COGNA EDUCAÇÃO S.A. (anterior SABER SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A.)</b>
Emissão:	3ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	800.000 (oitocentas mil debêntures)
Espécie:	Quirografária, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As debêntures vencerão em: 1ª Série: 15.08.2020 2ª Série: 15.08.2022
Garantias:	Garantia Fidejussória, como Fiadoras: Saber Serviços Educacionais S.A., Anhanguera Educacional Participações S.A., e Editora e Distribuidora Educacional S.A.
Remuneração:	1ª Série: CDI + 0,90% a.a. 2ª Série: CDI + 1,70% a.a.
Situação da Emissora:	A emissora se encontra adimplente com suas obrigações.

<b>Emissora:</b>	<b>COGNA EDUCAÇÃO S.A. (anterior SABER SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A.)</b>
Emissão:	4ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	800.000 (oitocentas mil debêntures)
Espécie:	Quirografária, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures vencerão em 15.03.2021
Garantias:	Garantia Fidejussória, como Fiadoras: Saber Serviços Educacionais S.A., Anhanguera Educacional Participações S.A. e Editora e Distribuidora Educacional S.A.
Remuneração:	CDI + 1,15% a.a.
Situação da Emissora:	A emissora se encontra adimplente com suas obrigações.

<b>Emissora:</b>	<b>COGNA EDUCAÇÃO S.A. (anterior SABER SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A.)</b>
Emissão:	5ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	100.000 (cem mil deBêntures)
Espécie:	Quirografária, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As debêntures vencerão em 25.10.2020
Garantias:	Garantia Fidejussória, como Fiadoras: Saber Serviços Educacionais S.A., Anhanguera Educacional Participações S.A. e Editora e Distribuidora Educacional S.A.
Remuneração:	CDI + 1,00% a.a.
Situação da Emissora:	A emissora se encontra adimplente com suas obrigações

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em Assembleia Geral Extraordinária da Editora e Distribuidora Educacional S.A realizada em 14.01.2019, foi aprovada a abertura de filial localizada na Rodovia Presidente Dutra, KM 136, Bloco 02, Módulo 1, Parte A, Eugenio de Mello, CEP 12247-004, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo e, alteração no Artigo 3º do Estatuto Social da Sociedade.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Editora e Distribuidora Educacional S.A realizada em 29.01.2019, onde foi aprovada a rerratificação do endereço da filial: DE: Avenida Luis Viana Filho, nº 8.544, Bairro Paralela, CEP – 41.730-101, Salvador, BA, NIRE: 29901233468, CNPJ: 38.733.648/0111-84; PARA: Avenida Luis Viana Filho, nº 8.544, PISO L3 E MEZZANINO, Bairro Paralela, CEP – 41.730-101, Salvador, BA, NIRE: 29901233468, CNPJ: 38.733.648/0111-84,

Em Assembleia Geral Extraordinária da Editora e Distribuidora Educacional S.A realizada em 01.02.2019, foi deliberado: (i) aprovar (a) o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da UNIME – União Metropolitana para o Desenvolvimento da Educação e Cultura Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na Avenida Luis Tarquinio Pontes, 600, Centro, CEP 42700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.959.800/0001-60, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 2920329047-4 (“UNIME”) pela Sociedade (“Protocolo e Justificação de Incorporação UNIME”); (b) o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da União de Faculdades do Amapá Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Rodovia de Duca Serra, s/nº, km 05, anexo A, Cabralzinho, CEP 68906-801, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.492.733/0001-41, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amapá sob o NIRE 1620005914-2 (“FAMA”), pela Sociedade (“Protocolo e Justificação de Incorporação FAMA”), e (c) o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Unic Sorriso Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na Avenida Noêmia Tonello Dalmolin, nº 2499, Parque Universitário, CEP 78890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.812.746/0001-98, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51.200.741.677 (“Sorriso”), pela Sociedade (“Protocolo e Justificação de Incorporação Sorriso”) e, em conjunto com o Protocolo e Justificação de Incorporação FAMA e o Protocolo e Justificação de Incorporação UNIME, os “Protocolos e Justificação de Incorporação”, todos datados de 1º de fevereiro de 2019, devidamente assinados pelos Diretores da Sociedade e da UNIME, FAMA e Sorriso, por meio dos quais se estabelece os termos e condições das incorporações da UNIME, FAMA e Sorriso pela Sociedade (previsto no Anexo I da Ata); (ii) aprovar os balanços patrimoniais base de cada uma das incorporações mencionadas no item (i) acima levantados em 31 de janeiro de 2019, anexos aos respectivos Protocolos e Justificação de Incorporação (“Balanços Patrimoniais”); (iii) ratificar a nomeação e a contratação da empresa especializada CGC Contabilidade Geral e Consultoria – EPP (“CGC”), com sede na Rua Professor Moraes, 476, loja 04, Savassi, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.165.649/0001-08, tendo como contador responsável o Sr. Celso Gomes de Moraes, CRC-MG 43.597 (“Empresa Avaliadora”), responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação do patrimônio líquido contábil da UNIME, FAMA e Sorriso, que será vertido para a Sociedade (“Laudos de Avaliação”); (iv) aprovar os Laudos de Avaliação elaborados pela Empresa Avaliadora, em atendimento ao artigo 226 da LSA, que integram os Protocolos e Justificação de Incorporação como Anexo A, que avaliaram o valor do patrimônio líquido da UNIME, FAMA e Sorriso a serem incorporados na Sociedade; (v) aprovar a incorporação da UNIME, FAMA e Sorriso pela Sociedade. Ainda, considerando que a Sociedade detém a totalidade do capital social da UNIME, FAMA e Sorriso, as incorporações serão efetivadas sem aumento do capital social da Sociedade; (vi) ainda, em decorrência das incorporações ora aprovadas, aprovar a extinção da UNIME, FAMA e Sorriso, autorizando os Diretores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários à efetivação das incorporações ora aprovadas, ficando desde já investidos dos mais amplos poderes para promover todos os registros, transcrições e averbações necessários, representar a Sociedade perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo Juntas Comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias, bem como a devida baixa da inscrição da UNIME, FAMA e Sorriso no CNPJ e demais inscrições fiscais e órgãos públicos; (vii) como resultado das incorporações ora aprovadas, a Sociedade sucederá a UNIME, FAMA e Sorriso, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem solução de continuidade. Nesta Assembleia, está em anexo o INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA UNIME – UNIÃO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. PELA EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Editora e Distribuidora Educacional S.A realizada em 26.04.2019, as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: (i) aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sociedade e Incorporação da Parcela Cindida pela Saber Serviços Educacionais S.A. (“Protocolo”), firmado nesta data pelas administrações da Sociedade, de um lado, e da Saber Serviços Educacionais S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Santa Madalena Sofia, 25, 4º andar, sala 04, CEP

30380-650, Vila Paris, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.818.379/0001-30, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130012144-5 ("Saber"), de outro lado. Referido Protocolo estabelece os termos e condições da cisão parcial da Sociedade e incorporação da parcela cindida pela Saber ("Parcela Cindida") e integra este instrumento como Anexo I; (ii) aprovar o balanço patrimonial da Sociedade levantado para os fins da cisão da sociedade em 28 de fevereiro de 2019, anexo ao Protocolo; (iii) ratificar a nomeação e a contratação da empresa especializada CGC Contabilidade Geral e Consultoria – EPP ("CGC"), com sede na Rua Professor Moraes, 476, loja 04, Savassi, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.165.649/0001-08, tendo como contador responsável o Sr. Celso Gomes de Moraes, CRC-MG 43.597 ("Empresa Avaliadora"), responsáveis pela elaboração, a valor contábil na data base de 28 de fevereiro de 2019, do laudo de avaliação da Parcela Cindida a ser vertida a Saber, com estrita observância dos critérios contábeis e legislação societária atualmente em vigor ("Laudo de Avaliação"); (iv) aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, em atendimento ao artigo 226 da LSA, que integra o Protocolo como Anexo A; (v) aprovar a cisão parcial da Sociedade e a incorporação da Parcela Cindida pela Saber, nos termos do Protocolo, com a consequente redução do capital da Sociedade no montante de R\$118.422.221,00 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e um reais), valor exato do patrimônio líquido da Parcela Cindida, desprezados os centavos, passando o capital da Sociedade de R\$ 2.789.437.961,00 (dois bilhões, setecentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais) para R\$ 2.671.015.740,00 (dois bilhões, seiscentos e setenta e um milhões, quinze mil e setecentos e quarenta reais), dividido em 2.671.015.740 (dois bilhões, seiscentos e setenta e um milhões, quinze mil e setecentos e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela Kroton Educacional S.A; (vi) em consequência da cisão parcial ora aprovada, todos os direitos e obrigações referentes à Parcela Cindida vertida a Saber serão considerados como sendo da Saber a partir desta data; (vii) Em decorrência da redução de capital da Sociedade acima aprovada, alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.671.015.740,00 (dois bilhões, seiscentos e setenta e um milhões, quinze mil e setecentos e quarenta reais), dividido em 2.671.015.740 (dois bilhões, seiscentos e setenta e um milhões, quinze mil e setecentos e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."; (viii) aprovar a consolidação do Estatuto Social para refletir os ajustes acima deliberados, nos termos do Anexo II; (ix) Em virtude da cisão parcial da Sociedade com a incorporação da Parcela Cindida pela Saber, a totalidade das ações da Saber emitidas em razão do aumento do capital social da Saber decorrentes da incorporação da Parcela Cindida serão emitidas em benefício da Kroton Educacional S.A., única acionista da Sociedade, em substituição ao cancelamento das ações de sua titularidade no capital social da Sociedade decorrente da redução de capital acima deliberada; (x) ratificar que todo e qualquer procedimento realizado para transferência das atividades operacionais do CNPJ nº 38.733.648/0045-60 em decorrência das incorporações das parcelas cindidas da EDE e da PAX, para o CNPJ nº 03.818.379/0023-45, e encerramento das operações no CNPJ 38.733.648/0045-60 com a conclusão das transferências operacionais dos ativos e estoques escriturados neste CNPJ; (xi) em decorrência da cisão parcial da Sociedade e incorporação da Parcela Cindida pela Saber ora aprovada, autorizar os Diretores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários à efetivação da cisão parcial ora aprovada, ficando desde já investidos dos mais amplos poderes para promover todos os registros, transcrições e averbações necessários, representar a Sociedade perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo Juntas Comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Editora e Distribuidora Educacional S.A realizada em 26.04.2019, foi aprovada a substituição do auditor independente da Companhia, aprovando a contratação da empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para a prestação de serviços de auditoria independente para a Companhia e suas subsidiárias nos próximos 05 (cinco) exercícios sociais, incluindo-se o exercício social a ser encerrado em 2019. A referida substituição do auditor independente foi motivada pela necessidade de unificação das auditorias independentes após a aquisição do controle acionário da Somos Educacional S.A. pela Saber Serviços Educacionais S.A., subsidiária da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Editora e Distribuidora Educacional S.A realizada em 26.04.2019, foi aprovado: (i) Aumentar o capital social da Companhia no montante de R\$ 178.599.767,48 (cento e setenta e oito milhões quinhentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante a emissão de 178.599.767,48 (cento e setenta e oito milhões quinhentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real ) por ação, fixado de acordo com os parâmetros do parágrafo 1º, inciso I do artigo 170 da Lei 6.404/76, passando o capital social da Companhia do montante de R\$ 2.789.437.961,00 (dois bilhões setecentos e oitenta e nove milhões quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e um reais) para o novo montante de R\$ 2.968.037.728,48 (dois bilhões novecentos e sessenta e oito milhões trinta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), dividido em 2.968.037.728,48 (dois bilhões novecentos e sessenta e oito milhões trinta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) Consignar que a totalidade das novas ações ora emitidas são subscritas pela acionista Kroton Educacional S/A e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo boletim de subscrição, que fica arquivado na sede da Companhia; (iii) Aprovar em função do aumento de capital ora deliberado, a reforma do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.



Em Assembleia Geral Extraordinária da Editora e Distribuidora Educacional S.A realizada em 27.05.2019, foi aprovado re-ratificação dos dados da filial: A filial da sociedade localizada na Rodovia Presidente Dutra, Km 136, Bloco 02, Módulo 1, Parte A, Bairro Eugenio de Mello, CEP 12.247-004, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, em fase de registro na JUCESP, por isso ainda não tem NIRE e CNPJ, desenvolverá somente as atividades: (a) comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, correspondente ao CNAE 46.47-8-02, como atividade principal; (b) edição de livros, correspondente ao CNAE 58.11-5-00, como atividade secundária.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Editora e Distribuidora Educacional S.A realizada em 27.05.2019, foi aprovada abertura das filiais: 1) Rodovia PA-256, S/Nº, KM 05, Bairro Nova Conquista, CEP – 68.627-451, Paragominas, PA e 2) Rodovia BR 230, S/N, KM 07, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-765, Marabá, PA. Com isto, foi realizada a consolidação do Estatuto Social no Anexo I desta Ata.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Editora e Distribuidora Educacional S.A realizada em 14.06.2019, foi aprovada a abertura das filiais: (a) Rodovia PA-256, S/Nº, KM 05, Bairro Nova Conquista, CEP – 68.627-451, Paragominas, PA; (b) Rodovia BR 230, S/N, KM 07, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-765, Marabá, PA. Em razão disto, foi consolidado o Estatuto Social no Anexo I, desta Ata.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Editora e Distribuidora Educacional S.A, realizada em 28.08.2019, foi deliberado: (I) INCLUSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM FILIAIS DE OUTRA UF, 1.1. Os sócios, neste ato, aprovam pela inclusão da atividade econômica de "Correspondentes de Instituições Financeiras" no CNPJ para as seguintes filiais abaixo, com isso além da atividade já constante em cada CNPJ, será incluído essa atividade para cada filial abaixo e a informação sendo consolidada no artigo 4º do estatuto social da sociedade: (a) Rua Juscelino Kubitschek, nº 3000, BR 101, KM 879,4, Bairro Monte Castelo, CEP: 45.990-012 - Teixeira de Freitas / BA, CNPJ: 38.733.648/0021-93, NIRE: 2990098370-6; (b) Avenida José Falcão da Silva, nº 1.283, Bairro Queimadinha, CEP - 44.050-512, Feira de Santana, BA, CNPJ: 38.733.648/0019-79, NIRE: 29901105338; (c) Rua Tibúrcio Pedro Ferreira, nº 55, sala 01, Bairro Centro, CEP - 84.010-090, Ponta Grossa, PR, CNPJ: 38.733.648/0097-91, NIRE: 41901669826; (d) Avenida Edeline Meneghel Rando, nº 151, Campus Bandeirante, Bairro Vila Macedo, CEP - 86360-000, Bandeirantes, PR, CNPJ: 38.733.648/0032-46, NIRE: 4190131387-8; (e) Avenida Noemia Tonello Dalmolin, nº 2.499, sala 1, Bairro Parque Universitário, CEP- 78.890-000, Sorriso, MT, CNPJ: 38.733.648/0103-74, NIRE: 51900439744; (II) RE-RATIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - Os sócios, neste ato, aprovam a re-ratificação do capital social correto em relação a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2019, isso porque O capital social registrado no contábil está diferente do Capital Social descrito na AGE de 30 de abril de 2019, faltou a Companhia considerar o valor da Cisão Parcial da movimentação de abril 2019, com isso a reforma do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.849.615.507,00 (dois bilhões oitocentos e quarenta e nove milhões seiscentos e quinze mil quinhentos e sete reais), dividido em 2.849.615.507,00 (dois bilhões oitocentos e quarenta e nove milhões seiscentos e quinze mil quinhentos e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

Em Assembleia Geral Extraordinária da Editora e Distribuidora Educacional S.A., realizada em 17.10.2019, foi deliberar sobre: (a) a assunção, pela Companhia, de todos e quaisquer direitos e obrigações assumidos pela Saraiva Educação S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 50.268.838/0001-39 ("Saraiva") nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Saraiva Educação S.A.", datado de 21 de agosto de 2018, conforme alterado ("Escritura 1ª Emissão Saraiva", "1ª Emissão Saraiva" e Debêntures 1ª Emissão Saraiva", respectivamente), passando a Companhia a figurar como a emissora das Debêntures 1ª Emissão Saraiva ("Assunção das Obrigações 1ª Emissão Saraiva"); e (b) em contrapartida à Assunção das Obrigações 1ª Emissão Saraiva, o recebimento, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da 2ª (segunda) emissão (sendo a primeira emissão privada) da Saraiva, a serem emitidas pela Saraiva em favor da Companhia ("Debêntures Privadas 2ª Emissão Saraiva"), nos termos da escritura de emissão a ser celebrada entre a Saraiva e a Companhia ("Escritura 1ª Emissão Privada Saraiva"), de modo que a Companhia será a única credora (debenturista) das Debêntures Privadas 2ª Emissão Saraiva, cujas condições de remuneração e vencimento deverão corresponder àquelas das Debêntures 1ª Emissão Saraiva ("Recebimento das Debêntures Privadas 1ª Emissão Saraiva").

Foi deliberado, (a) a Assunção das Obrigações 1ª Emissão de Debêntures da Saraiva pela Companhia, passando a Companhia a figurar como a emissora das Debêntures 1ª Emissão Saraiva, a qual ocorrerá na forma da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia ("4ª Emissão da Companhia"), cujas condições e características corresponderão substancialmente àquelas da 1ª Emissão Saraiva; (b) em contrapartida a Assunção das Obrigações da 1ª Emissão Saraiva, o Recebimento das Debêntures Privadas 2ª Emissão Saraiva, passando a Companhia a ser a única credora (debenturista) das Debêntures Privadas 2ª Emissão Saraiva; (II) autorizar a diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, a praticar (em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações desta reunião, incluindo, mas não se limitando à negociação dos termos e condições e celebração do Instrumento de Cessão e Assunção de Dívidas Saraiva, do aditamento à Escritura 1ª Emissão Saraiva e da Escritura 2ª Emissão

Privada Saraiva; (II) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações desta assembleia.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Editora e Distribuidora Educacional S.A., realizada em 05.11.2019, foi aprovado: extinção da filial localizada na Avenida Prudente de Moraes nº 1602, Sala 01, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-728, Belo Horizonte / MG, CNPJ: 38.733.648/0014-64, NIRE: 3190174161-8. Em razão disto, foi consolidado o Estatuto Social no Anexo I, desta Ata.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Editora e Distribuidora Educacional S.A., realizada em 07.11.2019, foi aprovado: re-ratificação das seguintes filiais já criadas para somente constar a informação na consolidação do estatuto social da sociedade a atividade usada por elas conforme a seguir: (a) Rua Tibúrcio Pedro Ferreira, nº 55, sala 01, Bairro Centro, CEP - 84.010-090, Ponta Grossa, PR, CNPJ: 38.733.648/0097-91, NIRE: 41901669826, tem como atividade Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação, código: 85.32-500; (b) Rua Tibúrcio Pedro Ferreira, nº 60, Bairro Centro, CEP - 84.010-090, Ponta Grossa, PR, CNPJ: 38.733.648/0106-17, NIRE: 41901677411, tem como atividade Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação, código: 85.32-500. Estas alterações, estão no Anexo I desta ata, onde constou o Estatuto Social da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Editora e Distribuidora Educacional S.A., realizada em 27.11.2019, foi aprovado extinção da filial localizada na Avenida Isaltino Víctor de Moraes, nº 437, Bairro Vila Bonfim, Embu das Artes, SP, CEP- 06.806-400, Bloco 100 PP, Modulo F, NIRE: 3590477810-9, CNPJ: 38.733.648/0045-60. Em razão disto, foi consolidado o Estatuto Social no Anexo I, desta Ata.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Editora e Distribuidora Educacional S.A., realizada em 13.12.2019, foi aprovado (I) a prestação de fiança, pela Companhia, no âmbito das seguintes emissões do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Cogna Educação S.A." ("Escritura 2ª Emissão Cogna" e "Debêntures 2ª Emissão Cogna", respectivamente); Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Cogna Educação S.A." ("Escritura 3ª Emissão Cogna" e "Debêntures 3ª Emissão Cogna", respectivamente); Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Cogna Educação S.A." ("Escritura 4ª Emissão Cogna" e "Debêntures 4ª Emissão Cogna", respectivamente); e Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Cogna Educação S.A." ("Escritura 5ª Emissão Cogna" e "Debêntures 5ª Emissão Cogna", respectivamente, em conjunto com as Escritura 2ª Emissão Cogna, Escritura 3ª Emissão Cogna, Escritura 4ª Emissão Cogna, "Escrituras de Emissão Cogna" ("Fiança") em razão da migração das debêntures da Saber Serviços Educacionais S.A. decorrentes dos Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Saber Serviços Educacionais S.A." ("Escritura 1ª Emissão Saber"); Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Saber Serviços Educacionais S.A." ("Escritura 2ª Emissão Saber"); Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Saber Serviços Educacionais S.A." ("Escritura 3ª Emissão Saber"); Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Saber Serviços Educacionais S.A." ("Escritura 4ª Emissão Saber", em conjunto com as Escritura 3ª Emissão Saber, Escritura 2ª Emissão Saber, Escritura 1ª Emissão Saber, "Escrituras de Emissão Saber") à Cogna ("Migração", sendo tais Escrituras de Emissão Saber aditadas para prever a Migração ("Aditamentos Escrituras de Emissão Saber"). Nesta Ata foram incluídas as características das Emissões citadas acima.

## **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA**

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício de 2019, na íntegra através do link: [https://www.fiduciario.com.br/wp-content/uploads/2020/05/DFP\\_4T19\\_Editora-Distribuidora-Educacional.pdf](https://www.fiduciario.com.br/wp-content/uploads/2020/05/DFP_4T19_Editora-Distribuidora-Educacional.pdf)

## **ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS**

Com base nas informações recebidas da Garantidora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

$$\frac{\text{Dívida Líquida}}{\text{EBITDA Ajustado}} \leq 3,00$$

Onde,

**“Dívida Líquida”:** significa, com base nas informações trimestrais (ITR) ou demonstrações financeiras, consolidadas da Emissora, conforme o caso, o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo, contratados exclusivamente no âmbito do mercado e/ou mercado de capitais, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras cujo resgate possa ser realizado em prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis sem penalidade, acrescido das dívidas e obrigações referente às aquisições;

**“EBITDA Ajustado”:** significa, com base nas informações trimestrais (ITR) ou demonstrações financeiras, consolidadas da Emissora, conforme o caso, o resultado relativo aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração, antes do imposto de renda e do Resultado de Itens Não Recorrentes, adicionada a receita operacional;

**“Resultado de Itens Não Recorrentes”:** significa (a) venda de ativos; (b) provisões/reversões de contingências sem efeito caixa no curto prazo; (c) impairment; e (d) ganhos por valor justo/atualização de ativos (sem efeito caixa) e despesas pontuais de reestruturação, projetos de expansão e despesas com prospecção de novos ativos.

Segue quadro demonstrativo dos Covenants de 2019:

*em milhares de Reais		1ITR	2ITR	3ITR	4ITR
<b>1</b>	<b>Dívida Líquida</b>	<b>5.523.389</b>	<b>7.747.128</b>	<b>7874009</b>	<b>7.542.166</b>
<b>2</b>	<b>EBITDA Ajustado</b>	<b>2.704.907</b>	<b>2.638.996</b>	<b>2.630.964</b>	<b>2.494.260</b>
(i)	(1) / (2) ≤ 3,00	2,04	2,94	2,99	3,02*

\*Apesar do Índice Financeiro do 4º Trimestre ter ficado acima de 3,00, conforme a cláusula 6.28.1 (ii)(xiv) do 2º aditamento a escritura de Emissão, é considerado descumprimento apenas em caso do Índice Financeiro ficar acima de 3,00 por dois trimestres seguidos ou três trimestres alternados até o final da emissão.

## EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19

Colacionamos as seguintes informações relacionadas ao COVID-19, os quais foram extraídos das demonstrações financeiras da Emissora:

### “Coronavírus

*Desde o início do ano de 2020, a Companhia vem monitorando a propagação do Coronavírus (COVID-19), que foi considerado uma pandemia pela Organização Mundial de Saúde (“OMS”). Diversas medidas foram tomadas pelas nossas subsidiárias para mitigar a propagação do COVID-19 em território nacional preservando a continuidade dos negócios:*

*Educação Superior - As aulas em todas as unidades de ensino superior (unidades próprias e polos parceiros) foram temporariamente suspensas. Tomamos as medidas necessárias para que os alunos continuem suas atividades acadêmicas por intermédio das plataformas digitais, sem prejuízo da conclusão do semestre. As atividades de captação e rematricula de alunos seguem sem alterações.*

*No momento, dada a incerteza do cenário, a Companhia está em avaliação de possíveis impactos econômicos e financeiros futuros decorrentes do Covid-19. Contudo, considerando que os processos de captação e rematricula para 2020/1 ainda não foram concluídos, é certo que o fechamento das unidades e as restrições de trânsito de pessoas irão, de alguma forma, impactar a receita e o resultado do ano de 2020. Esses fatores podem também causar impactos na geração de caixa e na recuperabilidade de ativos. A Companhia segue monitorando o assunto e acompanhando estritamente as recomendações das autoridades.”*

**GARANTIA**

A presente emissão é da espécie quirografária ou sem preferência, não possuindo privilégio algum sobre o ativo da Emissora.

Adicionalmente, a debêntures contam com a fiança prestada pela Cogna Educação S.A.. A garantia fidejussória foi devidamente constituída e permanece exequível dentro dos limites da garantia fidejussória.

31/12/2019 (R\$ Mil)	
Saldo Devedor da Emissão	225.015
PL Cogna Educação S.A.	17.473.060

A fiança pode ser afetada pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência, sua análise não contempla análise de todo o passivo das garantidoras.

**FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS**

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão

**DECLARAÇÃO**

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, junho de 2020.



*"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"*

*"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"*

*"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2019 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"*